



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 94/2024

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo Anteprojeto de Lei, que dispõe sobre a instituição da campanha socioeducativa “dar esmolas não ajuda” no Município de Votuporanga, visando desestimular a prática de dar esmolas, promovendo a conscientização da população sobre malefícios ocasionados por essa prática, para que após, envie a esta Casa de Leis o respectivo projeto de lei a ser votado por este Poder Legislativo.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 19 de fevereiro de 2024.

SUELI FRIÓSI LOPES

VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento assinado pelo(s): SUELI FRIÓSI LOPES.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 10:25:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-180005-5P5N0T-1Z6B0Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA SOCIOEDUCATIVA “DAR ESMOLAS NÃO AJUDA”.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a campanha socioeducativa “Dar esmolas não ajuda” no Município de Votuporanga, visando desestimular a prática de dar esmolas, promovendo a conscientização da população sobre malefícios ocasionados por essa prática.

Art. 2º O Município de Votuporanga implantará e promoverá a campanha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá promover orientações direcionadas à população sobre esse tema, por meio de palestras em escolas, empresas e panfletagem.

Art. 3º O Município fixará placas ou cartazes informativos em áreas de grande circulação de pessoas, bem como próximos aos semáforos, escolas e no comércio, com os dizeres “NÃO DÊ ESMOLAS, DÊ OPORTUNIDADE”.

§1º O texto das placas deverá ser escrito com letras maiúsculas, de fácil leitura, e as mesmas serão expostas em local visível ao público, possibilitando sua visualização a distância.

§2º O Município poderá realizar convênios ou parcerias com a iniciativa privada e conselhos de segurança, a fim de financiar e auxiliar na divulgação.

§3º O município indicará nas placas, as instituições de assistência social que fornecem alimentação, banho e pouso, para as pessoas em vulnerabilidade.

Art. 4º São objetivos da campanha:

I - impedir a exploração do trabalho infantil em vias públicas;

II - reduzir a evasão infantil escolar;

III - sensibilizar que a esmola não garante a cidadania;

IV - divulgar as formas de promoção e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 19 de fevereiro de 2024.

SUELI FRIÓSI LOPES
VEREADORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento assinado pelo(s): SUELI FRIÓSI LOPES.

(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 10:25:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-180005-5P5N0T-1Z6B0Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar a campanha socioeducativa “Dar esmolas não ajuda” na cidade de Votuporanga/SP, visando conscientizar a população sobre os efeitos negativos dessa prática e incentivar ações de solidariedade e cidadania que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas em situação de rua.

De acordo com uma pesquisa realizada pelo Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Pessoas em Situação de Rua, vinculado à Secretaria de Direitos Humanos, entre março e setembro de 2023, foram entrevistadas 107 pessoas que vivem nessa condição no município. A pesquisa comprovou que a maioria das pessoas - 76% dos entrevistados – não é de Votuporanga e que o motivo que levou a viver nas ruas foi o alcoolismo e/ou separação conjugal (35%). Além disso, 37% são analfabetos, 50% têm filhos e 37% recebem algum tipo de benefício do governo, a maioria sendo o Bolsa Família (65%).

Esses dados revelam a complexidade e a diversidade da situação de rua, que envolve fatores sociais, econômicos, familiares, psicológicos e de saúde. Nesse contexto, dar esmolas não ajuda, pois além de não garantir a cidadania, pode estimular a exploração do trabalho infantil, a evasão escolar, a dependência química e a mendicância. Segundo especialistas, dar esmolas pode perpetuar a pobreza e a exclusão social, ao invés de promover a autonomia e a dignidade das pessoas.

Por isso, a campanha socioeducativa “Dar esmolas não ajuda” pretende sensibilizar a população para que, ao invés de dar dinheiro, procure apoiar as iniciativas públicas e privadas que oferecem serviços de assistência, acolhimento, alimentação, saúde, educação, capacitação e reinserção profissional para as pessoas em situação de rua. Essas iniciativas já existem em Votuporanga e em outras cidades, como Florianópolis, que lançou a campanha “Esmolas não mudam vidas. Oportunidades sim”, e Foz do Iguaçu, que também criou uma lei sobre a campanha “Dar esmolas não ajuda”.

Dessa forma, a campanha proposta neste projeto de lei busca contribuir para a redução da situação de rua em Votuporanga, bem como para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento assinado pelo(s) SUELI FREITAS e
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 10:25:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-180005-5P5N0T-1Z6B0Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

promoção dos direitos humanos e a garantia da cidadania plena das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento assinado pelo(s): SUELI FRIÓSI LOPES.

(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 10:25:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-180005-5P5N0T-1Z6B0Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.